



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.002/2011

**“RETIFICA O DISPOSITIVO QUE
ESPECIFICA A LEI MUNICIPAL
Nº. 754/2007, EM SEU ARTIGO 1º, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, Cláudio Rocha Barcelos, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Retifica a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 754/2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo de licitação os materiais constantes na Planilha em anexo e posteriormente a doação a Indústria Torrefação e Moagem de Café Elite LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.031.052/0001-50 e Inscrição Estadual 282428089, representada pelo Sr. Oswaldo Antonio Medeiros, situada na Rua Valeriano de Assunção, 421, Vila Guarani, neste município de Tacuru-MS., em forma de incentivo, o Lote Urbano 2-A, pertencente a Quadra 28 – A, no Loteamento do Conjunto Habitacional Lagoa Verde, na Av. Francisco Serejo Neto; esquina com o logradouro da Rua Valeriano Assunção, medindo 15,00 x 50,00 metros, e 1 (um) Barracão Pré-moldado medindo 10x15, no valor de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme Proposta Orçamentária em anexo, para construção do referido estabelecimento”.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em onze de setembro do ano de dois mil e sete.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2011 (dois mil e onze).

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal